

## **LEI MUNICIPAL N.º. 1.580/2022, DE 11 MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA FESTA DO COLONO E MOTORISTA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover gastos até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a promoção e realização da Festa do Colono e Motorista, evento previsto para ser realizado no dia 31 de julho de 2022.

Parágrafo único - O valor descrito no caput desse artigo servirá para custear despesas com premiação para os agricultores, sonorização, atrações artísticas e culturais, locações de tendas, aquisições e confecções de materiais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2105– Realização e Participação em Eventos

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 11 de maio de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.